

CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EIRELI**, CNPJ Nº **38.412.815/0001-50**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1ºAndar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG nº 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº **38.412.815/0001-50**, RUA AUGUSTO LIMA, Nº 390, CEP 54792340, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **ARIOSVALDO GONCALVES LIMA**, Carteira de identidade nº 3255772, órgão expedidor SSP-PE inscrito no CPF nº 556.715.274-49, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.01 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Contrato.

02.01.01 - Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.” (Grifamos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

3.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

3.01.01 - O prazo de vigência deste Contrato será de 03(três) meses, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 019/2022, respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2022. Para os meses remanescentes, após 31/12/2022, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.01 - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da CAF- Central de Abastecimento

Farmacêutico requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

4.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Pimentel, nº 65, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422, no horário entre às 08:00 horas e 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone: (81) 997813939.

4.03 - A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

4.04 - Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- a) Apresentar registro na ANVISA;
- b) Apresentar Bula;
- c) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;
- d) Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- e) Apresentar a observação: “PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO” nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009;
- f) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc);
- g) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

4.05 - O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do medicamento, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

4.06 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.07 - A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela CAF, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos psicotrópicos, regidos pela Portaria nº 344/1998 e RDC nº 20/2011 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

4.08 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Termo de Referência e a este Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

4.09 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

4.10 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.01 - O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

5.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

5.03 - O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

5.04 - Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

5.05 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS, como também no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.01- A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do farmacêutico da CAF, Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva, CRF/PE 08144, Matrícula nº 8.0103504.1, CPF nº 102.830.764-02

6.02 - O Fiscal Titular do Contrato será de responsabilidade do Farmacêutico da CAF, o Sr. **Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa**, Matrícula nº 8.0103777.1, CPF nº 118.304.374-02.

6.03- O Fiscal Suplente do Contrato será de responsabilidade da Farmacêutica da CAF **Elaine Patricia da Paz de Assis**, Matrícula nº 8.0103294.1, CPF nº 071.765.674-84

6.04 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, a Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6.05 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.02 - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades

cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

7.01.01 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS, como também no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

7.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

7.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

8.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do

mesmo.

n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, número do LOTE do medicamento fornecido, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

o) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

9.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência e neste Contrato, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANCOES

10.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.02 - Além da sanção prevista no subitem 10.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.04 - As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

11.01.01 -Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

11.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

11.01.01.02 - Para efeito do subitem 11.01.01.01, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

11.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

11.01.02 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

11.01.03 - Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame;

11.01.04 -Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

11.01.05 -Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (*DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS*);

11.01.06 - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01- As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

301410301 10712269 339030 051

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR MÁXIMO

13.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 274.640,73 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil,**

Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavo)

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.01 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.01 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.02 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.03 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

16.01 - Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº 142/2021, Processo Licitatório nº 130/2021, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

16.02 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 046/2021, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

16.03 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

17.01 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.01 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário:

CLAUSULA DECIMA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

19.01 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGESIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do CONTRATADO, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01 - Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

21.02 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE DOS ATOS

22.01 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA – TERMO ADITIVO

23.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser

adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TOLERANCIA

24.01 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.01 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores; em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 23 de Setembro de 2022.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
SANTOS:03924410470
DIP: C-CP: O=CPA-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=12896267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.23 15:51:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449
Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449
Dados: 2022.09.23 13:36:59 -03'00'

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
ARIOSVALDO GONCALVES LIMA
CONTRATADA

ANEXO I

Lote	Descrição	Unidade e	Quantidade de	VI. Unit.	VI. Total
1	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aciclovir dosagem 200mg	comp	800	0,12	96,00
2	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aciclovir dosagem 400mg	comp	500	0,60	300,00
3	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aciclovir dosagem 50mg/g uso: creme	bis	100	1,10	110,00
4	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aciclovir dosagem: 250mg, uso: injetável	frasco	60	5,50	330,00
5	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido acetilsalicílico dosagem 100mg	comp	150000	0,02	3.000,00
6	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido acetilsalicílico dosagem 500mg	comp	250	0,12	30,00
8	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido ascórbico dosagem: 200mg/ml, tipouso: solução oral	frasco	2560	0,85	2.176,00
10	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido aminocapróico dosagem: 200mg/ml forma farmacêutica: solução injetável	frasco	35	26,64	932,40
11	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido fólico dosagem 5 mg	comp	65000	0,02	1.300,00
12	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido tioctico 600mg	comp	150	2,60	390,00
13	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido tranexâmico dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	amp	1250	2,27	2.837,50
15	COTA RESERVADA (25%) Ácido valpróico dosagem 250mg	comp	10625	0,20	2.125,00
16	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido valpróico dosagem: 50mg/ml forma farmacêutica: xarope	frasco	2500	3,15	7.875,00
23	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Albendazol, dosagem: 40mg/ml uso: suspensão oral	frasco	2500	0,68	1.700,00
31	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amiodarona, dosagem: 200mg	comp	4000	0,37	1.480,00
32	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amiodarona, dosagem: 50mg/ml indicação: solução injetável	amp	250	0,94	235,00
33	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25mg	comp	125000	0,03	3.750,00
36	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, concentração 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	frasco	3125	0,59	1.843,75
38	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina 1000mg pó para solução injetável	frasco	250	1,36	340,00
40	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina, concentração: 500mg, forma farmacêutica: pó para solução injetável	frasco	375	1,66	622,50

41	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIAmpicilina dosagem 500mg	comp	150	0,30	45,00
48	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIAtracúrio besilato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável	amp	35	7,50	262,50
51	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIAzitromicina, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral	frasco	1250	3,61	4.512,50
54	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFenoterol bromidrato, composição: associado com ipratrópio brometo, concentração: 0,05mg+0,02mg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral	frasco	350	5,57	1.949,50
58	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBeclometasona dipropionato, concentração: 50mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol bucal aerogador	frasco	35	15,27	534,45
61	COTA RESERVADA (25%)Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000UI, uso: injetável	frasco	560	3,74	2.094,40
63	COTA RESERVADA (25%)Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável	frasco	375	2,29	858,75
64	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBenzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000UI, uso injetável	frasco	150	3,80	570,00
65	EXCLUSIVO ME, EPPE MEIBenzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associado à penicilinaprocainada, dosagem: 100.000UI+300.000UI	frasco	200	2,11	422,00
66	EXCLUSIVO ME, EPPE MEIBenzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica	frasco	75	1,51	113,25
70	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBicarbonato de sódio, dosagem: 10%, uso: solução injetável	amp	250	0,78	195,00
71	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBicarbonato de sódio, dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	amp	175	0,58	101,50
72	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBimatoprost, dosagem: 3mg/ml apresentação: solução oftálmica	frasco	25	11,91	297,75
74	COTA RESERVADA (25%)Biperideno, dosagem: 2mg	comp	15620	0,10	1.562,00
75	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBiperideno, composição: cloridrato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	amp	150	2,08	312,00
78	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBromazepam, dosagem: 3mg	comp	12500	0,05	625,00
79	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBromazepam, dosagem: 6mg	comp	18750	0,10	1.875,00
82	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIBudesonida, concentração: 0,25mg/ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização	frasco	225	5,59	1.257,75

83	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Budesonida, concentração: 0,5mg/ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização	frasco	187	4,64	867,68
87	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupropiona cloridrato, dosagem 150mg	comp	250	0,36	90,00
88	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cabergolina, dosagem: 0,5mg	comp	150	4,08	612,00
90	COTA PRINCIPAL (75%) Carbamazepina, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral	frasco	825	6,03	4.974,75
91	COTA RESERVADA (25%) Carbamazepina, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral	frasco	275	6,03	1.658,25
95	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina D3, concentração: 500mg + 400UI	comp	7500	0,06	450,00
98	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó	und	10	20,00	200,00
99	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 12,5mg	comp	2250	0,07	157,50
100	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 3,125mg	comp	2000	0,06	120,00
101	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 25mg	comp	2500	0,08	200,00
107	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefazolina sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	frasco	85	3,62	307,70
108	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefepima cloridrato, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó líofilo para injetável	frasco	50	7,12	356,00
109	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefotaxima sódica, dosagem: 1g, indicação: injetável	frasco	60	3,16	189,60
110	COTA PRINCIPAL (75%) Ceftriaxonasódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	frasco	1550	2,72	4.216,00
111	COTA RESERVADA (25%) Ceftriaxonasódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	frasco	525	4,94	2.593,50
114	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cetoconazol, dosagem: 20mg/g, forma farmacêutica: creme tópico	bis	400	1,66	664,00
119	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável	und	375	10,86	4.072,50
121	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500mg	comp	32500	0,12	3.900,00
122	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cisatracúrio besilato, concentração: 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	amp	12	14,66	175,92
123	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Citalopram, dosagem: 20mg	comp	14000	0,14	1.960,00

127	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClindamicina, dosagem: 300mg	comp	220	0,60	132,00
128	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClobazam, dosagem: 10mg	comp	4370	0,42	1.835,40
129	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClobazam, dosagem: 20mg	comp	3750	0,63	2.362,50
133	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClonazepam, dosagem: 2,5mg/ml, apresentação: solução oral- gotas	frasco	475	1,40	665,00
134	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClonidina cloridrato, concentração: 0,1mg	comp	1500	0,12	180,00
135	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClonidina cloridrato, concentração: 0,15mg	comp	1620	0,16	259,20
136	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClonidina cloridrato, concentração: 0,2mg	comp	1120	0,19	212,80
137	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClopidogrel, dosagem: 75mg	comp	750	0,16	120,00
138	EXCLUSIVO ME, EPP E MEICloranfencol, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó liófilo para injetável	frasco	35	4,10	143,50
139	EXCLUSIVO ME, EPP E MEICloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	amp	400	0,20	80,00
141	EXCLUSIVO ME, EPP E MEICloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	amp	400	0,29	116,00
143	EXCLUSIVO ME, EPPE MEIClorpromazina, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	amp	185	1,32	244,20
148	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIClorpromazina, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral-gotas	frasco	175	5,79	1.013,25
149	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIParacetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg	comp	620	0,36	223,20
152	COTA PRINCIPAL (75%)Colagenase, concentração: 0,6UI/G, uso: pomada	bis	1685	7,75	13.058,75
153	COTA RESERVADA (25%)Colagenase, concentração: 0,6UI/G, uso: pomada	bis	560	7,75	4.340,00
154	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDeslanósido, dosagem: 0,2mg/ml, apresentação: solução injetável	amp	400	0,87	348,00
155	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	bis	3125	0,54	1.687,50
156	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDexametasona, dosagem: 0,1mg/ml, apresentação: elixir	frasco	2435	0,84	2.045,40
161	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDiazepam, dosagem: 5mg	comp	100000	0,05	5.000,00
162	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDiazepam, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	amp	875	0,57	498,75

163	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDiclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50mg	comp	750	0,06	45,00
164	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDiclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg	comp	750	0,06	45,00
168	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDimenidrinato, apresentação: associado com piridoxinacloridrato, dosagem: 50mg +50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável	amp	1312	1,04	1.364,48
169	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDiosmina, composição: associado à hesperidina, concentração: 450mg + 50mg	comp	1000	0,32	320,00
170	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIOrfenadrinacitrato, composição: associada com dipirona e cafeína, dosagem: 35mg + 300mg + 50mg	comp	10	0,19	1,90
171	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDipirona sódica, dosagem: 500mg	comp	50000	0,05	2.500,00
175	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDivalproato de sódio, dosagem: 500mg	comp	1870	0,65	1.215,50
176	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDivalproato de sódio, concentração: 500mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	comp	1250	1,08	1.350,00
178	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDomperidona, dosagem: 10mg	comp	370	0,08	29,60
180	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDorzolamida cloridrato, dosagem: 2%, tipo medicamento: solução oftálmica	comp	30	11,23	336,90
190	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEpinefrina 1mg/ml solução injetável	amp	1550	0,78	1.209,00
192	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEritromicina, concentração: 25mg/ml, uso: suspensão oral	frasco	675	3,10	2.092,50
194	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEscopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg+333mg/ml, indicação: solução	frasco	87	3,71	322,77
195	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEscopolamina butilbrometo, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução oral	frasco	75	4,70	352,50
197	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEscopolamina butilbrometo, dosagem: 10mg	comp	220	0,35	77,00
199	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEspiramicina, concentração: 1.500.000UI	comp	120	2,40	288,00
200	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEspironolactona, dosagem: 25mg	comp	3030	0,09	272,70
201	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEstriol, dosagem: 1mg/g, apresentação: creme vaginal	bis	675	7,00	4.725,00
205	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIEtomidato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável	amp	35	10,41	364,35
206	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFenitoína sódica, dosagem: 100mg	comp	20000	0,10	2.000,00

209	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFenobarbital sódico, dosagem: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	amp	275	1,76	484,00
210	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFenobarbital sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral-gotas	frasco	375	3,06	1.147,50
213	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável	amp	750	2,66	1.995,00
214	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável	amp	125	3,02	377,50
215	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFentanila, composição: associado com droperidol, concentração: 0,05mg+2,5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	amp	25	17,54	438,50
216	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIHidróxido de ferro III, concentração: 20mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	amp	35	10,00	350,00
220	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFluconazol, dosagem: 2mg/ml, uso injetável	und	62	9,05	561,10
221	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFlufenazina, composição: salenanto, dosagem: 25mg/ml, apresentação: injetável	amp	430	4,89	2.102,70
222	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFlumazenil, dosagem: 0,1mg/ml, indicação: solução injetável	amp	85	5,99	509,15
223	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIFluoxetina, dosagem: 20mg	comp	112520	0,06	6.751,20
229	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIGliclazida, concentração: 30mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	comp	370	0,15	55,50
233	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIGlimepirida, Dosagem: 2mg comprimido	comp	370	0,15	55,50
234	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIGluconato de cálcio, Dosagem: 10%, Apresentação: solução injetável	amp	250	1,20	300,00
237	COTA RESERVADA (25%)Haloperidol, Dosagem: 5mg comprimido	comp	10920	0,12	1.310,40
240	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIHeparina sódica, Dosagem: 5000UI/ML, Indicação: injetável	amp	125	11,82	1.477,50
241	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIHidralazina, Dosagem: 20mg/ml, Indicação: Injetável	amp	250	3,67	917,50
243	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIHidrocortisona, Princípio ativo: 100mg, Apresentação: injetável	frasco	1312	1,99	2.610,88
244	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIHidrocortisona, Princípio ativo: 500mg, Apresentação: injetável	frasco	1437	2,58	3.707,46
245	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIHidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio 60+40mg/ml susp.oral	frasco	350	1,11	388,50
248	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIDextrana, Composição: Dextrana 70 associada a hipromelose, Concentração: 0,1% + 0,3%,	frasco	150	6,90	1.035,00

Forma Farmaceutica: solução oftálmica.

	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I buprofeno, Dosagem: 50mg/m, Forma farmacêutica:				
250	suspensão oral	frasco	1875	0,79	1.481,25
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I mipramina, Principio ativo: cloridrato, Dosagem: 25mg				
251	comprimido	comp	19750	0,19	3.752,50
	COTA PRINCIPAL (75%)Imunoglobulinahumana, Tipo:Snti-rho(D)				
252	Dosagem: 300mcg solução	frasco	62	135,00	8.370,00
	COTA RESERVADA (25%)Imunoglobulinahumana, Tipo:Snti-rho(D)				
253	Dosagem: 300mcg solução	frasco	18	135,00	2.430,00
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I nsulina, Tipo: glargina, Concentração: 100UI/ML, Forma				
254	Farmacutica: solução injetável	frasco	6	32,00	192,00
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I pratrópio, bormeto, Dosagem: 0,25mg/ml, Uso: solução				
255	para inalação	frasco	1500	0,65	975,00
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I sossorbida, dosagem: 10mg				
258	comprimido	comp	200	0,29	58,00
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I sossorbida, Principio ativo: sal mononitrato, Dosagem:				
260	40mg	comp	4050	0,15	607,50
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I traconazol, Dosagem: 100mg				
262	und	und	375	0,55	206,25
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I lactulose, Concentração: 667mg/ml, Forma Farmaceutica:				
264	xarope	frasco	25	5,50	137,50
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I levodopa, Composição: Associado a benserazida, Concentração: 100 + 25 mg comprimido				
267	comprimido	comp	250	0,80	200,00
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I levodopa, composição: associado a Carbidopa, Dosagem:				
270	250 + 25 mg	comp	620	0,48	297,60
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I levofloxacino, Dosagem:5mg/ml, Forma Farmaceutica: solução				
272	injetável	und	187	12,10	2.262,70
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I levomepromazina, Dosagem: 40mg/ml,				
274	Apresentação: Solução Oral 20 ml	frasco	187	9,16	1.712,92
	COTA PRINCIPAL (75%)Levomepromazina, Dosagem: 25mg				
277	comprimido	comp	22500	0,22	4.950,00
	COTA RESERVADA (25%)Levomepromazina, Dosagem: 25mg				
278	comprimido	comp	6500	0,19	1.235,00
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I lidocaina, cloridrato, Dosagem 2%, Apresentação =				
285	injetável sem vaso – 20ml	frasco	750	2,15	1.612,50
	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI I lidocaina, cloridrato, Dosagem 2% solução injetável sem				
286	vaso – 5ml	amp	875	0,80	700,00

287	EXCLUSIVO ME, EPP E MEILidocaína, cloridrato, Dosagem 2%, Apresentação: geléia	bis	1750	1,14	1.995,00
288	EXCLUSIVO ME, EPP E MEILidocaína, cloridrato, Dosagem 10%, Apresentação: spray	frasco	25	32,00	800,00
289	EXCLUSIVO ME, EPP E MEILoratadina, Concentração: 10mg	comp	1750	0,07	122,50
290	EXCLUSIVO ME, EPP E MEILoratadina, concentração: 1mg/ml 100ml	frasco	2500	1,33	3.325,00
291	EXCLUSIVO ME, EPP E MEILorazepam, Concentração: 2mg	comp	1840	0,05	92,00
295	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMebendazol, Dosagem 100mg comprimido	comp	1900	0,11	209,00
298	COTA RESERVADA (25%)Medroxiprogesterona, acetato, Concentração: 150mg/ml, Forma farmacêutica: suspensão injetável	amp	250	7,12	1.780,00
299	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMeropeném 1g pó para solução injetável	frasco	87	12,72	1.106,64
302	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetildopa, Dosagem 250mg	comp	20250	0,18	3.645,00
303	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetildopa, Dosagem 500mg	comp	2250	0,38	855,00
304	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetilergometrina, Dosagem 0,2mg/ml, Indicação: solução injetável	amp	175	0,85	148,75
305	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetilfenidato cloridrato, Dosagem: 10mg	comp	250	0,32	80,00
306	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetilfenidato cloridrato, dosagem: 20mg, forma farmacêutica: microgrânulos deliberação modificada	und	150	6,18	927,00
310	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetoprolol Concentração: 1mg/ml, Forma farmacêutica: solução injetável	amp	37	9,80	362,60
312	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg, apresentação: liberação controlada	comp	1250	0,22	275,00
314	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetronidazol Dosagem: 40mg/ml, Apresentação: suspensão oral 80ml	frasco	1350	3,15	4.252,50
315	COTA PRINCIPAL (75%)Metronizadol, Concentração: 100mg/g, Forma farmaceutica: gelvaginal, Característica adicional: com aplicadores	bis	1987	2,80	5.563,60
317	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetronidazol, Dosagem: 250mg	comp	22500	0,07	1.575,00
318	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMetronidazol, Dosagem: 400mg	comp	3750	0,15	562,50
321	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMidazolam, Dosagem : 1mg/ml 5ml, Aplicação: injetável	amp	125	2,30	287,50

323	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMidazolam, Dosagem: 5mg/ml Aplicação: injetável 10ml	amp	187	3,50	654,50
328	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIMorfina, cloridrato 10mg/ml, solução injetável 1ml	amp	430	2,50	1.075,00
330	EXCLUSIVO ME, EPP E MEINaloxona, cloridrato, Dosagem: 0,4mg/ml, Apresentação: solução injetável 1ml	amp	112	6,28	703,36
331	EXCLUSIVO ME, EPP E MEINeomicina, Composição: associada com bacitracina, concentração: 5+250mg/g tipomedicamento: pomada 10g	bis	2300	0,88	2.024,00
332	EXCLUSIVO ME, EPP E MEINeostigmina, metilsulfato, Dosagem: 0,5mg/ml, Apresentação: solução injetável 1ml	amp	225	0,80	180,00
337	EXCLUSIVO ME, EPP E MEINistatina, dosagem: 100.000UI/ML, apresentação: suspensão oral	frasco	1437	2,17	3.118,29
345	EXCLUSIVO ME, EPP E MEINoretisterona, concentração: 0,35mg características adicionais em blister calendário	und	1062	0,13	138,06
347	EXCLUSIVO ME, EPP E MEINortriptilina cloridrato, dosagem: 50mg	und	450	0,66	297,00
348	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIPetrolato, aspecto fisico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral	frasco	1312	1,16	1.521,92
358	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIOxcarbazepina, dosagem: 300mg	comp	2250	0,68	1.530,00
361	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIOxcarbazepina, dosagem: 600mg	comp	1870	0,70	1.309,00
362	EXCLUSIVO ME, EPP E MEINistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000UI +200mg/g, tipo medicamento: creme	bis	107	5,50	588,50
363	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIÓxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina A + VITAMINA D, dosagem: 150mg + 5.000UI + 900UI/G, apresentação: pomada	bis	108	2,20	237,60
367	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIParoxetina cloridrato, Dosagem 20mg	comp	6500	0,13	845,00
370	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIPericiazina, Dosagem: 10mg	comp	370	0,49	181,30
372	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIPermetrina, Dosagem: 10mg/ml ,indicação: Loção	frasco	270	1,30	351,00
373	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIPermetrina, Dosagem: Concentração 50mg/ml, Forma Farmaceutica	frasco	225	1,80	405,00
374	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIPetidina, cloridrato, Dosagem:50mg/ml, Apresentação: solução injetável	amp	110	2,23	245,30
376	COTA PRINCIPAL (75%)Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3g/ml, Forma Farmaceutica: solução oral 100ml	frasco	1525	3,50	5.337,50

377	COTA RESERVADA (25%)Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3g/ml, Forma Farmaceutica: solução oral 100ml	frasco	500	3,50	1.750,00
379	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIPrednisona, Dosagem: 5mg	comp	30000	0,04	1.200,00
386	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIPropofol, Concentração: 10mg/ml, Forma Farmaceutica: emulsão injetável, Características adicionais: seringa preenchida.	amp	150	6,03	904,50
387	COTA PRINCIPAL (75%)Propranolol, cloridrato Dosagem: 40mg	comp	80620	0,02	1.612,40
388	COTA RESERVADA (25%)Propranolol, cloridrato Dosagem: 40mg	comp	26800	0,02	536,00
398	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISais para reidratação oral, pó composto por: cloreto de sódio3,5 + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1.000 ml de solução pronta	und	1150	0,37	425,50
399	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISalbutamol, Dosagem: 100mcg/dose 200 doses, Forma Farmaceutica: aerossol oral	frasco	250	5,86	1.465,00
400	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISalbutamol, Dosagem: 0,4mg/ml, Forma Farmaceutica: xarope 100ml	frasco	1812	0,58	1.050,96
401	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISalbutamol, Dosagem: 0,5mg/ml Uso: solução injetável 1ml	amp	150	0,90	135,00
403	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISertralina, cloridrato, Dosagem: 50mg	comp	10250	0,07	717,50
404	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIServoflutano, Forma Farmaceutica: líquido inalante	frasco	12	187,14	2.245,68
405	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISimeticona, Concentração: 40mg	comp	6750	0,05	337,50
410	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISorbitol, Composição: sorbitol 70% + laurilsulfato de sódio, concentração:714 mg +7,70 mg/g, Forma farmaceutica: enema	bis	25	4,50	112,50
418	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIGlicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 0,5%+0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	frasco	35	2,20	77,00
420	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISoro glicosado (glicose 5% sol inj 500ml sist fechado)	und	1025	1,49	1.527,25
421	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISoro glicosado (glicose 5% sol inj 100ml sist fechado)	und	175	1,35	236,25
422	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISulfadiazina princípio ativo: de prata, Dosagem: 1% , indicação: Creme	bis	375	2,41	903,75
424	COTA RESERVADA (25%)Sulfadiazina princípio ativo: de prata, Dosagem: 1% , indicação: Creme	und	75	20,50	1.537,50

425	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISulfametoxazol, Composição: Associado atrimetoprima, Concentração: 40+8mg/ml Forma Farmaceutica: suspensão oral 50ml	frasco	1075	1,78	1.913,50
430	EXCLUSIVO ME, EPP E MEISulfato ferroso, Dosagem de ferro: 5mg/ml de ferro II Forma Farmaceutica: solução	frasco	1250	0,95	1.187,50
432	EXCLUSIVO ME, EPP E MEITenoxicam, Dosagem: 20mg – Indicação: injetável	frasco	62	3,26	202,12
434	EXCLUSIVO ME, EPP E MEITiamina, Dosagem:300mg	comp	500	0,19	95,00
436	EXCLUSIVO ME, EPP E MEITimolol,Concentração:0,5%,Indicação: solução oftálmica	frasco	60	1,48	88,80
440	EXCLUSIVO ME, EPP E MEITramadol, Dosagem: 50mg	comp	870	0,14	121,80
443	EXCLUSIVO ME, EPP E MEITravoprostá, Dosagem: 0,04mg/ml, Apresentação: solução oftálmica frasco com 2,5ml	frasco	10	15,00	150,00
444	EXCLUSIVO ME, EPP E MEITropicamida, Dosagem: 1% Apresentação: solução oftálmica frasco com 5ml	frasco	12	11,00	132,00
447	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIVaselinásólida (petrolato) purapomada 30g	bis	37	3,80	140,60
448	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIVasopressina, Concentração: 20UI/ML Forma Farmaceutica: solução injetável	amp	87	22,36	1.945,32
449	COTA PRINCIPAL (75%)Venlafaxina, cloridrato 150mg comprimido	comp	8250	0,88	7.260,00
450	COTA RESERVADA (25%)Venlafaxina, cloridrato 150mg comprimido	comp	2750	0,88	2.420,00
451	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIVenlafaxina, Composição: sal cloridrato, Concentração: 75mg Apresentação: liberação controlada.	comp	6000	0,57	3.420,00
453	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIInsulina, origem: humana, tipo: regulador, dosagem: 100U/ML, aplicação injetável	frasco	75	11,20	840,00
455	EXCLUSIVO ME, EPP E MEIInsulina, origem: humana, tipo:NPH, dosagem: 100U/ML, aplicação injetável	frasco	112	10,56	1.182,72

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 274.640,73

ARIOSVALDO
GONCALVES
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital
por ARIOSVALDO
GONCALVES
LIMA:55671527449
Dados: 2022.09.23 13:39:50
-03'00'

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS
03924410470